




a
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DECRETO N.º 8.469, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Trata acerca de cessão de uso de bem público (Veículo – Ambulância), a vigorar durante o período compreendido entre 05 de março de 2021 e 11 de março de 2021.

ALCIONE GRAZZIOTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade, relevância, e sobremaneira urgência para o transporte de pacientes em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, principalmente neste período de Calamidade na Saúde Pública, devido ao novo coronavírus – COVID 19.

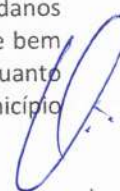
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 91.616.805/0001-10, com sede situada à Rua Conego Peres, nº 765, Centro, Nova Prata - RS, CEP 95320-000, se encontra atualmente, com suas duas Ambulâncias tipo UTI, com problemas mecânicos e estão em manutenção.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizada a cedência em caráter emergencial, a ser perfectibilizada mediante declaração expressa de necessidade, além de termo de cessão de bem público a ser assinado entre as partes, do veículo ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER RAYTECAMB, placa IZNOI90, RENAVAM 01203201947, ano 2019, modelo 2020, cor branca, ao Hospital São João Batista, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 91.616.805/0001-10, com sede situada à Rua Conego Peres, nº 765, Centro, Nova Prata - RS, CEP 95320-000, no período compreendido entre 05 de março de 2021 e 11 de março de 2021.

Art. 2º: Toda e qualquer despesa, ônus, taxas, multas, consertos, eventos, impostos de quaisquer naturezas judicial e/ou extrajudicial e/ou danos materiais, extrapatrimoniais ocasionados a partir da assinatura do termo de cessão de bem público (tradição), correrão às expensas exclusivas do Hospital São João Batista, enquanto em seu uso, não se responsabilizando civil, administrativa e/ou criminalmente, o Município de Nova Prata – RS, sob qualquer hipótese.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Art. 3º: Obriga-se o Hospital São João Batista a zelar pela integridade do bem acima descrito, conservando-o em perfeito estado.


Art. 4º: Fica expressamente vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.


Art. 5º: A presente cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 6º: Fica assegurado o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a qualquer tempo pelo Município de Nova Prata – RS, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 05 de
março de 2021.


Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal


Rodolfo A. Schmit
Assessor Jurídico